

RELATO



PROCESSO Nº: 3291/2015

INTERESSADO: Job Pérez Canchanya

ORIGEM: UDESC/CCT/SECEG

OBJETO: Revalidação de Diploma de Engenharia Civil da Universidade Peruana de Los Andes.

**HISTÓRICO:**

- > Em 20/03/2015 o interessado dá entrada ao processo de revalidação de diploma de Engenharia Civil junto ao CCT;
- > Em 23/03/2015 o Diretor Geral do CCT encaminha a solicitação ao Magnífico Reitor;
- > Em 25/03/2015 a Assistente de Gabinete do Reitor encaminha para a Secretaria Acadêmica do CCT para providências;
- > Após conferência da documentação, em 27/03/2015 a Secretaria Acadêmica do TCC encaminha ao Departamento de Engenharia Civil para Análise e Parecer;
- > Entre março e julho o interessado providencia documentações complementares solicitadas;
- > Em 03/08/2015 a Professora Sandra Denise Kruguer emite relato e parecer favorável à solicitação junto ao Colegiado do Departamento de Engenharia Civil, sendo o parecer aprovado por unanimidade.
- > Em 05/08/2015 o processo foi encaminhado para homologação junto ao Conselho de Centro do CCT, obtendo parecer favorável e aprovação por unanimidade.
- > Em 27/08/2015 o processo foi encaminhado para homologação junto ao CONSEPE; em virtude da brevidade de reunião de setembro é incluído na pauta de reunião do dia 03/11; em razão da não apresentação de parecer pelo conselheiro designado ou seu suplente, fui designada como relatora em 26/11/2015.

## ANÁLISE:

O processo apresenta toda a documentação listada no Artigo 3 da Resolução 015/2006 do CONSEPE, que estabelece normas sobre revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, conforme comprova minuciosa análise da documentação realizada pela Secretaria Acadêmica do CCT.

Além disso, a análise detalhada desta documentação, realizada pela professora Sandra Denise Kruguer Alves, junto ao Departamento de Engenharia Civil, atestam que a revalidação atende aos aspectos descritos no Artigo 2 da mesma resolução: afinidade de área entre os cursos; adequação dos documentos; correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido no Brasil. Cabe destacar que a análise da Professora contemplou, a resolução do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

## VOTO:

Esta relatora é **favorável** à homologação do parecer do Departamento de Engenharia Civil, que aprova o pedido de revalidação de diploma de Engenharia Civil de Job Pérez Canchanya.

Florianópolis, 25/02/2016.

\_\_\_\_\_  
Profª. Renata Rogowski Pozzo.  
Relatora

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CONSEPE - UDESC  
aprovou o presente parecer na  
sessão de 25/02/2016  
Presidente do CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 002/2016  
Registrado no sistema informatizado em  
29 de fevereiro de 2016  
Secretaria dos Conselhos